

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características da Promoção "OFERTA CHIP PREZÃO+", nos DDDs relacionados, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** usuário de um dos Planos Pré Pago, doravante somente CLARO e o CLIENTE que adquirir este Plano aderindo a uma das ofertas vigentes, doravante **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará declarando que consultou previamente as tecnologias disponíveis para a localidade que intenciono usufruir dos serviços e o mapa de dos cobertura servicos Claro em https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura e estará concordando com todas as disposições deste, declarando ter lido constantes compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

A Promoção "OFERTA CHIP PREZÃO+" não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela CLARO e não é cumulativa com outras promoções, exceto se prévia e expressamente autorizado pela CLARO.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

1.1 A **OFERTA CHIP PREZÃO+** constante do presente documento consiste em um CHIP

Promocional com R\$ 25, 00 (vinte e cinco) reais em créditos pré pagos para aquisição exclusivamente da Oferta Prezão R\$ 25,00 por mês.

1.1.1 O CHIP¹ promocional com os créditos pré pagos de bônus para aquisição da Oferta Prezão especificada possui o valor total promocional de venda direta ao **USUÁRIO** de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

1.2 Ao adquirir o CHIP promocional da **OFERTA CHIP PREZÃO+,** o **USUÁRIO** deverá se cadastrar e receberá automaticamente a oferta Prezão R\$ 25,00 por Mês, mediante o débito dos créditos da recarga do CHIP PROMOCIONAL, com validade de 30 (trinta) dias e com as mesmas características do Pacote disponível para compra e na forma disposta abaixo.

1.3 O **USUÁRIO** declara ter lido e entendido em todos os seus termos os Termos e Condições de Uso do Plano Pré Pago Toda Hora e as disposições relacionadas a promoção prezão constantes do mesmo documento, se comprometendo a cumprir todas as disposições deste.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 A oferta promocional disposta no presente documento poderá ser contratada a partir de **01 de OUTUBRO de 2023 até 31 de OUTUBRO de 2023**, podendo a CLARO suspender ou prorrogar a comercialização da referida Oferta a qualquer momento, resguardada a concessão dos produtos e serviços integrantes da oferta aos adquirentes até a data de encerramento da oferta.

Página 1 de 5

 $^{^{1}}$ O valor do CHIP fora da Oferta somado a recarga de R\$ 20,00 custa o valor total de R\$ 35,00



- 2.1.1 Este documento se aplica exclusivamente nas localidades (DDDs) listadas no presente documento, não mais sendo possível sua contratação nos termos do documento anterior da oferta.
- 2.1.2 Após o encerramento da comercialização dos pacotes nos termos acima, não estarão mais disponíveis para contratação, sendo o cliente tarifado conforme plano adquirido.
- 2.2 Após o encerramento da comercialização dos pacotes promocionais relacionados no presente documento, será garantido ao **CLIENTE** que tenha contratado algum dos pacotes, o uso dos serviços integrantes deste nas condições de contratação, até a finalização do mesmo, conforme prazos de utilização do pacote correspondente.
- 2.3 Por ser um pacote promocional, a **CLARO** não possui nenhuma obrigação de manter a comercialização do mesmo após o período da oferta.

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Não se aplica. Os valores dos produtos e dos pacotes promocionais poderão ser revistos a qualquer tempo, conforme valores anunciados quando de sua comercialização.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que o referido equipamento seja homologado pela Anatel ou adquirir um aparelho celular em lojas próprias ou

parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel de acordo com o Plano escolhido.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO E OUTRAS CONDIÇÕES DA OFERTA

5.1 O Pacote promocional Prezão constante desta Oferta será disponibilizado uma única vez quando da compra do CHIP na OFERTA CHIP PREZÃO+, mediante o débito da recarga promocional. Após o período de utilização do pacote Prezão adquirido com o bônus, o **USUÁRIO** será tarifado, conforme esta Oferta, podendo solicitar a alteração para eventual outra Oferta de Pacote Prezão em vigor.

5.2 O referido Pacote segue as regras de utilização constantes dos Termos e Condições de Uso do Plano e será consumido concomitantemente com os valores de recarga eventualmente inseridos adicionalmente na linha móvel do **USUÁRIO** dependendo do tipo de serviço utilizado e existência de saldo de franquia do pacote promocional de serviços.

5.3 Ligações e serviços não contemplados no pacote objeto deste Termo são tarifadas à parte, conforme valores praticados pela Operadora.

5.4 A **CLARO** não se responsabiliza pela incompatibilidade do aparelho para uso do serviço previsto neste Termo, nem pela indisponibilidade de acesso em regiões de sombra ou fora da cobertura da **CLARO** ou, ainda,

Página 2 de 5



pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros.

5.5 O serviço também poderá sofrer interferências por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 As Franquias disponíveis são as dispostas para cada Pacote Promocional contratado e enquanto a oferta estiver vigente.

6.2 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dos pacotes, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto, por torpedo/SMS ou por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção, de acordo com a característica do Plano Contratado, sendo que, no caso do pré-pago o cliente deverá ter créditos ativos.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 As tecnologias e velocidades de navegação disponíveis na **CLARO**, são:

Tecnol ogia	Velocidade Máxima de Download/Upl oad	Velocidad e Média de Downloa d	Velocida de Mínima
5G	Até 10Mbps/1Mbps	5 Mbps	256kbps
4GMax	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
3GMax	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
2 G	Até 60 Kbps/16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

7.1.1 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso, enquanto durar a sua franquia contratada, dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 5G, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso.

7.2 A velocidade expressa na tabela do item 7.1 pode oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentre outros fatores externos.

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo de disponibilização dos serviços e pacotes promocionais da presente oferta é de até 48 horas após a sua ativação.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 A presente oferta não possui permanência mínima, entretanto, os Planos aos quais estão atrelados podem possuir permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÀRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 A presente oferta será comercializada nos **DDDs:** 12, 13, 14, 15, 18, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 65, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95 e 96, onde a Claro possua cobertura, destinada para

Página 3 de 5



contratação por parte de clientes pessoa física, sendo direcionado exclusivamente para clientes que realizarem a compra do Chip Promocional.

10.1.1 Os pacotes promocionais integrantes desta Oferta são para uso exclusivo em celulares e smartphones, não podendo ser adquirido para uso através de modems ou em computadores, notebooks ou tablets.

10.2 Esta oferta não está disponível para a contratação (i) de Clientes Pessoa Jurídica, cujo titular é um CNPJ; (ii) para a realização de migração de Plano ou para Planos Pós Pago/Controle ou qualquer outro Plano não especificado no presente documento; (iii) para uso do serviço em computadores, notebooks e tablets; (iv) para outros Planos não previstos no presente Regulamento; (v) nos Combos ofertados pela Claro ou em conjunto com empresas parceiras, salvo se previsto expressamente em contrário.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os benefícios promocionais concedidos aos clientes que aderirem a esta Oferta são pessoais e intransferíveis e a Claro se reserva o direito de encerrar a comercialização do referido Produto/Serviço, a qualquer tempo.

11.2. O presente termo poderá ser substituído ou alterado, a qualquer tempo, a critério único e exclusivo da **CLARO** e o serviço poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta, respeitados os prazos previstos na regulamentação da Anatel. As tarifas

aplicáveis quando promocionais poderão igualmente ser alteradas a qualquer tempo, à critério exclusivo da Claro.

11.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de coibir o uso abusivo da oferta e reduzir os benefícios ou excluir o **CLIENTE** da oferta, sem prévio aviso.

11.4 O uso indevido do presente serviço, uso comercial ou uso fraudulento poderá ainda resultar em bloqueio do serviço por tempo determinado ou permanentemente, avaliada a prática reiterada das faltas e descumprimento do presente Termo.

11.5 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

11.6. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Oferta, permitirá, pela **Claro** a revogação da presente Oferta.



11.7. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

11.8 Este Regulamento é parte integrante dos Termos e Condições de Uso do Plano e do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

11.9 Na hipótese do **CLIENTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, a CLARO poderá, de forma imediata e independente de notificação ao **CLIENTE**, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; Rescindir Contrato/Promoção, (iii) 0 suspendendo o uso do serviço, imediatamente, devendo o CLIENTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.

12. FORO

12.1 O presente Termo encontra-se disponível no Site www.claro.com.br e nas lojas próprias da Operadora e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.